

TERCEIRO ADITIVO AO **CONTRATO** N° 050/2023 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL. ATRAVÉS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), Ε **EMPRESA FORTAL** Α EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS **QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pinho Pessoa, nº 1001, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-170, Fonefax (85) 3216-2900, email: fortal@fortalempreendimentos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 03.807.885/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 99018008916 - SSPDC/CE e do CPF nº 413.933.503-50, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, nº 350, Casa 400, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60.830-632, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2023 - SEPLAG, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº PE23011 -SEPLAG, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2023 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 18/11/2024 e findando-se no dia 17/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do artigo 3° do Decreto Municipal 1.918/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

MARILIA LOPES CRUZ

Assinado de forma digital por MARILIA LOPES CRUZ ROLIM:41393350330 ROLIM:41393350330 Dados: 2024.11.13 13:14:50

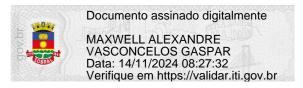
-03'00'

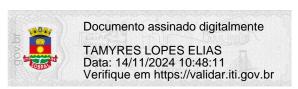
Márcio Diego Aguiar Guimarães Contratante

Marília Lopes Cruz Rolim Contratada

Testemunhas:

Visto:





TAMYRES LOPES ELIAS Coordenadora Jurídica - SEPLAG OAB/CE n° 43.880